DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025 | ANO: XIV | EDIÇÃO Nº: 3534 - 13 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.454/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

10		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
10.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
10.002.18.541.0018.2.054		Manter e Desenvolver Ações de Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos	
830 - 4.4.90.52.00.00	31916	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	155.000,00
		Total Suplementação:	155.000,00

Art. 2° - O Crédito Adicional autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Receita

Receita: 2.4.1.9.99.0.1.05 Fonte: 31916	155.000,00

Total da Suplementação: R$ 155.000,00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

PORTARIA Nº 18.571/2025

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 22-s da Lei Municipal nº. 1.782/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matelândia,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica reduzida, nos termos do parecer médico, a jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais, da servidora **MÁRCIA MARIA FAGUNDES ANGREVSKI,** matrícula nº 282158, Assistente Social, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, pelo período de 21/02/2025 a 21/05/2025, com retorno à jornada de trabalho normal no dia 22/05/2025, conforme Protocolo n° 3140/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA.
Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

PORTARIA Nº 18.572/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA LUTO.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 110 da Lei Municipal nº 1.782/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matelândia,

R E S O L V E: